

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2019/SESI/SENAI**

Entidade(s): SESI/SENAI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 042/2019
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Data: ___/___/___	Horário: ___ h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina assistencial de emergência e urgência, através de veículos de atendimento devidamente equipados, médicos e auxiliares, 24 horas ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando atendimento pré-hospitalar, à todas as situações de quadro clínico agudo que possam gerar risco de vida iminente e, estendendo se necessário for, até o estabelecimento hospitalar ou de assistência médica indicado, desde que dentro da área de abrangência contratada, para atendimento às Entidades Licitantes, nas Unidades do SENAI e SESI de SC – Regional Norte Nordeste (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá,

Joinville, e São Francisco do Sul), conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.10.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O preço informado deverá ser único e unitário, independente do local de entrega. **O fornecedor licitante deve registrar no sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL ESTIMADO ANUAL DE CADA LOTE que ele irá participar. O julgamento será pelo valor global anual por Lote**, considerando-se a estimativa máxima de consumo.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019 – Sesi/SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da região que está vinculada a licitante;

c) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina assistencial de emergência e urgência, através de veículos de atendimento devidamente equipados, médicos e auxiliares, 24 horas ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando atendimento pré-hospitalar, à todas as situações de quadro clínico agudo que possam gerar risco de vida iminente e, estendendo se necessário for, até o estabelecimento hospitalar ou de assistência médica indicado, desde que dentro da área de abrangência contratada, para atendimento às Entidades Licitantes, nas Unidades do SENAI e Sesi de SC – Regional Norte Nordeste (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul), conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preços, estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os Limitadores de Preços unitários, totais e globais, expostos nas tabelas abaixo, deverão ser respeitados, não podendo ser apresentada proposta com preços superiores a estes valores:

LOTE 1 - Atendimento em Joinville/SC						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Limitador do Preço Unitário (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1	Manutenção da utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinados a manutenção dos serviços – valor fixo mensal. (SESI e SENAI)	SESI/SENAI	Valor fixo Mensal	12 meses (fixo)	2.900,00	34.800,00
2	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinado aos serviços utilizados por chamado.	SESI	Por Chamado	58 Chamados (Estimado Anual)	150,00	8.700,00
		SENAI		116 Chamados (Estimado Anual)		17.400,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 1 (R\$)						60.900,00

LOTE 2 – Atendimento para Eventos Esporádicos que poderão ser realizados para o SESI de Joinville, abrangendo 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Limitador do Preço Unitário (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)	260,00	6.240,00
2	Utilização dos serviços de ambulância, com técnico de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)	140,00	3.360,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 2 (R\$)						9.600,00

3.2. A utilização das quantidades estimadas, constante no item 2 do LOTE 1 e itens 1 e 2 do LOTE 2, constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “MENSAL” para os item 1, do LOTE 1, pelo preço “POR CHAMADO” para o item 2 do LOTE 1 e pelo preço “POR HORA” para os itens 1 e 2 do LOTE 2, conforme proposta homologada.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Serviços de **medicina assistencial de emergência e urgência**, através de veículos de atendimento devidamente equipados, médicos e auxiliares, 24 horas ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando atendimento pré-hospitalar, à todas as situações de quadro clínico agudo que possam gerar risco de vida iminente e, estendendo se necessário for, até o estabelecimento hospitalar ou de assistência médica indicado, desde que dentro da área de abrangência, divididas da maneira abaixo:

4.1.1 – Manutenção da Utilização dos serviços de **UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista**, destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, **com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços relacionados nos itens 7.1 e 7.2 deste anexo.**

4.1.2 – Utilização dos serviços de **UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista**, destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, **com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 7.1 deste anexo.**

4.1.3 – Utilização dos serviços de **UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista**, destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em **eventos esporádicos** nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).

4.1.4 – Utilização dos **serviços de ambulância, com técnico de enfermagem e motorista**, destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em **eventos esporádicos** nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).

4.2 – ESCLARECIMENTOS

4.2.1 – Para este termo de referência, a diferença entre UTI móvel e ambulância é que a primeira é sempre tripulada por um médico, visto que, as configurações mínimas que necessita o veículo de transporte, permitirá tal configuração.

4.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1 – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço será uma ambulância tipo “D”, UTI móvel, para atendimento pré-hospitalar móvel com motorista, equipamentos e medicação, cujas características estão descritas no item 4.3.4.

4.3.2 - Execução dos Serviços:

4.3.2.1 – A prestação dos serviços médicos compreende:

4.3.2.1.1 – A atenção pré-hospitalar de crises e/ou acidentes que ponham em risco iminente de vida, potencial ou real, e se necessário, a critério do médico atendente, o traslado do paciente até o hospital ou estabelecimento de assistência médica, indicado pelo paciente ou por seu responsável, desde que dentro do limite territorial abrangido por este contrato e desde que haja vaga disponível.

4.3.2.2 – O serviço de Emergência e Urgência será iniciado a partir da solicitação do **CONTRATANTE** ou pessoa que tome conhecimento da emergência ou urgência e durará até o momento em que a crise tenha sido superada e o paciente se encontre em condições de permanecer no lugar em que for atendido, ou tiver sido traslado, e recebido por estabelecimento hospitalar ou médico-assistencial para tratamento posterior a emergência, a partir de quando cessam os serviços de emergência prestados ao paciente.

4.3.2.3 – O serviço médico de emergência e urgência será acionado por chamada telefônica, e será atendido no menor tempo possível, de acordo com a disponibilidade dos veículos de atendimento da **CONTRATADA**, e conforme a gravidade do fato relatado.

4.3.2.4 – A empresa contratada deverá deixar, pelo menos, dois números de telefone disponibilizados para o recebimento das chamadas do serviço de emergência.

4.3.2.5 – O traslado das pessoas será realizado sempre que do atendimento pré-hospitalar resulte como consequência direta, imediata e necessária a sua realização, cabendo, exclusivamente, ao médico da **CONTRATADA**,

determinar os critérios médicos indicativos de tal necessidade, momento em que será realizado o traslado até o estabelecimento hospitalar ou médico assistencial (localizados próximos aos endereços dispostos **nos itens 7.1 e 7.2 deste anexo**).

4.3.2.6 – A indicação do estabelecimento para o qual o paciente deva ser transportado e a obtenção de vaga no referido estabelecimento, será de inteira responsabilidade do paciente, ou, na sua impossibilidade, de seus familiares ou responsáveis, podendo, quando for o caso, serem os mesmos eventualmente auxiliados pelo médico da **CONTRATADA** que esteja atendendo a ocorrência.

4.3.2.7- A **CONTRATADA** fica excluída de prestar seus serviços nos casos de traslado de clínica ou estabelecimento hospitalar para a residência do paciente que tenha recebido alta de internações; traslado de paciente estáveis, ainda que se encontrem sob assistência médica, para a realização de estudos ou exames radiológicos, clínicos ou quaisquer outros exames; traslado de pacientes que se encontram internados e que requeiram estudos ou exames, quaisquer que sejam, em outros estabelecimentos hospitalares ou assistências.

4.3.3 – ATENDIMENTO

4.3.3.1 – Prestação de serviços de UTI móvel com equipamentos, medicação de urgência e reanimação, médico socorrista, ou, no caso de contratação para eventos esporádicos de ambulância com técnico em enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, no período de 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento nos endereços relacionados nos **itens 7.1 e 7.2 deste anexo**.

4.3.3.2 – No caso da prestação do serviço, deverá sempre ocorrer com no mínimo um médico socorrista e um técnico de enfermagem (além é claro do motorista socorrista), no caso das UTIs móveis, e um técnico de enfermagem para o caso de ambulâncias.

4.3.3.4 – A contratada deverá dirigir-se ao local designado (conforme ocorrência), para prestar o serviço, devendo permanecer para os atendimentos que se fizerem necessários, em veículo compatível com a descrição abaixo e medicação de urgência e emergência. Ou no caso de contratação de evento esporádico, a ambulância ou UTI móvel (dependendo do que for contratado) deverá ficar disponível no local do evento.

4.3.3.5 – O médico socorrista presente deverá realizar atendimentos de urgência e emergência que se fizerem necessários e, caso necessite, encaminhar o atendido a unidade hospitalar. No caso de eventos esporádicos o técnico de enfermagem poderá prestar o pré-atendimento hospitalar na ambulância, bem como o médico se o contratado para o evento for a UTI móvel.

4.3.3.6 – O transporte, no caso de contratação para evento esporádico, será realizado na UTI móvel ou ambulância, a qual após o atendimento deverá retornar ao local do evento e continuar à disposição.

4.3.4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO - Ambulância tipo “D”

4.3.4.1 – Veículo Furgão: adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.3.4.2 – O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.3.4.3 – Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT –NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

4.3.4.3.1 – Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

4.3.4.3.2 – Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

4.3.4.3.3 – Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

4.3.4.4 – Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

4.3.4.4.1 – Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.3.4.4.2 – Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

4.3.4.4.3 – Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

4.3.4.4.4 – Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

4.3.4.4.5 – Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

4.3.4.4.6 – As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

4.3.4.4.7 – Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

4.3.4.4.8 – As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.

4.3.4.4.9 – As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.

4.3.4.4.10 – O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

4.3.4.5 – Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância:

4.3.4.5.1. Sinalizador óptico e acústico

4.3.4.5.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;

4.3.4.5.3 Maca com rodas e articulada;

4.3.4.5.4 Dois suportes de soro;

4.3.4.5.5 Cadeira de rodas dobrável;

4.3.4.5.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);

4.3.4.5.7. Respirador mecânico de transporte;

4.3.4.5.8 Oxímetro não invasivo portátil;

4.3.4.5.9 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo);

4.3.4.5.10 Bomba de infusão com bateria e equipo;

4.3.4.5.11 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;

4.3.4.5.12 Cateteres de aspiração;

4.3.4.5.13 Adaptadores para cânulas;

4.3.4.5.14 Cateteres nasais;

4.3.4.5.15 Seringa de 20 ml;

4.3.4.5.16. Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;

4.3.4.5.17 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;

4.3.4.5.18 Luvas de procedimentos;

4.3.4.5.19 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;

4.3.4.5.20 Lidocaína geleia e “spray”;

4.3.4.5.21 Cadeirões para fixação de cânula;

4.3.4.5.22 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;

- 4.3.4.5.23 Estetoscópio;
- 4.3.4.5.24 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.4.5.25 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.4.5.26 Fios-guia para intubação;
- 4.3.4.5.27 Pinça de Magyll;
- 4.3.4.5.28 Bisturi descartável;
- 4.3.4.5.29 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.4.5.30 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.4.5.31 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.4.5.32 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias;
- 4.3.4.5.33 Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.4.5.34 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.4.5.35 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.4.5.36 Sondas vesicais;
- 4.3.4.5.37 Coletores de urina;
- 4.3.4.5.38 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.4.5.39 Espátulas de madeira;
- 4.3.4.5.40 Sondas nasogástricas;
- 4.3.4.5.41 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.4.5.42 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.4.5.43 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.4.5.44 Circuito de respirador estéril de reserva;

4.3.4.5.45 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;

4.3.4.5.46 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;

4.3.4.5.47 Campo cirúrgico fenestrado;

4.3.4.5.48 Almotolias com antisséptico;

4.3.4.5.49 Conjunto de colares cervicais;

4.3.4.5.50 Prancha longa para imobilização da coluna.

4.3.4.6 – Medicamentos:

4.3.4.6.1 Lidocaína sem vasoconstritor;

4.3.4.6.2 Adrenalina, epinefrina, atropina;

4.3.4.6.3 Dopamina;

4.3.4.6.4 Aminofilina;

4.3.4.6.5 Dobutamina;

4.3.4.6.6 Hidrocortisona;

4.3.4.6.7 Glicose 50%;

4.3.4.6.8 Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%, ringer lactato;

4.3.4.6.9. Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam;

4.3.4.6.10 Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

4.3.4.6.11 Outros: água destilada, metoclopramida, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona e lanatosideo C.

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – O veículo deverá ser do tipo Furgão, adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados e possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

5.2 – O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível, devendo o veículo ser provido também de:

- segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação;
- uso de sinalizador luminoso e sonoro;

- limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa;
- ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;
- sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros;
- as superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados;
- os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação;
- as superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados;
- as janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas;
- o compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

5.3 – O veículo deverá possuir as seguintes medidas internas, aproximadas, do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561, de Julho de 2000:

- Altura mínima (assoalho ao teto): 1,50 m;
- Largura mínima (medida 30 cm acima do assoalho do veículo): 1,60 m;
- Comprimento mínimo do compartimento (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista): 2,10 m;

5.4 – O veículo disponibilizado como UTI Móvel (ou ambulância no caso de não estar tripulado por um médico) deverá possuir os seguintes equipamentos e medicamentos:

5.4.1 – Equipamentos Obrigatórios:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica pelo mínimo de duas horas);
- Respirador mecânico de transporte;
- Oxímetro não invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- Bomba de infusão com bateria e equipo;
- Maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- Cateteres de aspiração;
- Adaptadores para cânulas;
- Cateteres nasais;
- Seringa de 20 ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimentos;

- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geleia e “spray”;
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para traqueostomia;
- Material para cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipamentos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias;
- Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Sondas vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com antisséptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha longa para imobilização da coluna.

5.4.2 – Medicamentos obrigatórios:

- Lidocaína sem vasoconstritor;
- Adrenalina, epinefrina, atropina;
- Dopamina;
- Aminofilina;
- Dobutamina;
- Hidrocortisona;
- Glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%, ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada, metoclopramida, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona e lanatosideo C.

5.5 – Eximir o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

5.6 – Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados.

5.7 – Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens.

5.8 – Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

5.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.10 – Nenhuma responsabilidade com relação à Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Acidente de Trabalho, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, bem como Plano de Integração Social, terá o **Contratante**, com respeito a quaisquer prepostos e empregados da **Contratada**, cabendo a esta, exclusivamente, a satisfazer todos os encargos e ônus decorrentes da relação do emprego existente entre ela e aqueles, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar a Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, às dependências do Contratante.

6.8. Solicitar a substituição de funcionários da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DOS ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO

5.1 – Endereços para os atendimentos em Joinville:

Unidade	Entidade	CNPJ	IE	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
2025 Sesi Nova Creche Itaum	SESI	03.777.341/0464-09		Rua Florianópolis, 834	Itaum	JOINVILLE	SC	89.210-086
251 Sesi Escola Papa João XXIII	SESI	03.777.341/0320-17	Isento	R PAPA JOAO XXIII,1623	IRIRIU	JOINVILLE	SC	89.227-301
250 Clínica Perine	SESI	03.777.341/0319-83	Isento	R DONA FRANCISCA, 8300	ZONA INDUSTRIAL NORTE	JOINVILLE	SC	89.219-600
260 Sesi Escola EJA Tupy	SESI	03.777.341/0332-50	Isento	Rua Albano Schmidt, 3.400	Boa Vista	JOINVILLE	SC	89.205-201
UOS 214	SESI	03.777.341/0052-06	Isento	R MINISTRO CALOGERAS,157	BUCAREIN	JOINVILLE	SC	89.202-207
SENAI ISI Manufatura e Laser	SENAI	03.774.688/0055-48	Isento	Rua Arno Waldemar Dohler, 308	Santo Antônio	JOINVILLE	SC	89.218-153
SENAI Norte I	SENAI	03.774.688/0014-70	Isento	Rua Waldemar Dohler, 957	Zona Industrial Norte	JOINVILLE	SC	89.219-510
SENAI Sul	SENAI	03.774.688/0038-47	Isento	Avenida Coronel Procópio Gomes, 911	Bucarein	JOINVILLE	SC	89.202-300

5.2 – Cidades de Atendimentos para Eventos Esporádicos poderão ser realizados para o Sesi de Joinville, abrangendo 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).

Eventos Esporádicos do Sesi
Joinville
Barra do Sul
Barra Velha
Garuva
Itapoá
Joinville
São Francisco do Sul

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. No faturamento mensal deverá constar a cobrança dos serviços prestados no período compreendido entre os dias 01 até o dia 31, devendo a nota fiscal ser entregue na regional até o dia 05 do mês posterior ao da prestação do serviço.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que a empresa contratada deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

8.3.1. Para o item 1, do Lote 1, que é um valor fixo mensal, no faturamento a CONTRATADA deve considerar o rateio abaixo para emissão das notas fiscais:

Unidade	Entidade	CNPJ	% s/preço unitário mensal homologado
2025 Sesi Nova Creche Itaum	SESI	03.777.341/0464-09	12,5%
251 Sesi Escola Papa João XXIII	SESI	03.777.341/0320-17	12,5%

250 Clínica Perine	SESI	03.777.341/0319-83	12,5%
260 SESI Escola EJA Tupy	SESI	03.777.341/0332-50	12,5%
UOS 214	SESI	03.777.341/0052-06	12,5%
SENAI ISI Manufatura e Laser	SENAI	03.774.688/0055-48	12,5%
SENAI Norte I	SENAI	03.774.688/0014-70	12,5%
SENAI Sul	SENAI	03.774.688/0038-47	12,5%
			100%

8.3.2. Para os demais itens, dos Lotes 1 e 2, que é um valor que será apurado conforme a demanda dos serviços, a CONTRATADA deve faturar para cada Unidade a que se refere o atendimento. Abaixo relação das Unidades:

Unidade	Entidade	CNPJ	IE	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
2025 SESI Nova Creche Itaum	SESI	03.777.341/0464-09		Rua Florianópolis, 834	Itaum	JOINVILLE	SC	89.210-086
251 SESI Escola Papa João XXIII	SESI	03.777.341/0320-17	Isento	R PAPA JOAO XXIII,1623	IRIRIU	JOINVILLE	SC	89.227-301
250 Clínica Perine	SESI	03.777.341/0319-83	Isento	R DONA FRANCISCA, 8300	ZONA INDUSTRIAL NORTE	JOINVILLE	SC	89.219-600
260 SESI Escola EJA Tupy	SESI	03.777.341/0332-50	Isento	Rua Albano Schmidt, 3.400	Boa Vista	JOINVILLE	SC	89.205-201
UOS 214	SESI	03.777.341/0052-06	Isento	R MINISTRO CALOGERAS,157	BUCAREIN	JOINVILLE	SC	89.202-207
SENAI ISI Manufatura e Laser	SENAI	03.774.688/0055-48	Isento	Rua Arno Waldemar Dohler, 308	Santo Antônio	JOINVILLE	SC	89.218-153
SENAI Norte I	SENAI	03.774.688/0014-70	Isento	Rua Waldemar Dohler, 957	Zona Industrial Norte	JOINVILLE	SC	89.219-510
SENAI Sul	SENAI	03.774.688/0038-47	Isento	Avenida Coronel Procópio Gomes, 911	Bucarein	JOINVILLE	SC	89.202-300

8.3.3. Os Eventos Esporádicos para o SESI Joinville, citados no item 5.2 quando ocorrerem serão faturados na Unidade do SESI UOS 214.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 - Atendimento em Joinville/SC						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Manutenção da utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinados a manutenção dos serviços – valor fixo mensal. (SESI e SENAI)	SESI/SENAI	Valor fixo Mensal	12 meses (fixo)		
2	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinado aos serviços utilizados por chamado.	SESI	Por Chamado	58 Chamados (Estimado Anual)		
		SENAI		116 Chamados (Estimado Anual)		
PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 1 (R\$)						

LOTE 2 – Atendimento para Eventos Esporádicos que poderão ser realizados para o SESI de Joinville, abrangendo 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)		
2	Utilização dos serviços de ambulância, com técnico de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)		
PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 2 (R\$)						



- A utilização das quantidades estimadas, constante no item 2 do LOTE 1 e itens 1 e 2 do LOTE 2, constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.
- O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “MENSAL” para os item 1, do LOTE 1, pelo preço “POR CHAMADO” para o item 2 do LOTE 1 e pelo preço “POR HORA” para os itens 1 e 2 do LOTE 2, conforme proposta homologada.
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	UF	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de medicina assistencial de emergência e urgência, por meio de veículos de atendimento devidamente equipados, médicos e auxiliares, para atendimento às Entidades Licitantes, nas Unidades do SENAI/SC e Sesi/SC, na Regional Norte Nordeste.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Corporativos – NSRC Joinville, dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o disposto no Item 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios

impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não



haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

SESI/DR/SC
SENAI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (DA Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

LOTE 1 - Atendimento em Joinville/SC						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Manutenção da utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinados a manutenção dos serviços – valor fixo mensal. (SESI e SENAI)	SESI/SENAI	Valor fixo Mensal	12 meses (fixo)		
2	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, com cobertura 24 horas e atendimento nos endereços do item 5.1 deste TR – destinado aos serviços utilizados por chamado.	SESI	Por Chamado	58 Chamados (Estimado Anual)		
		SENAI		116 Chamados (Estimado Anual)		
PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 1 (R\$)						

LOTE 2 – Atendimento para Eventos Esporádicos que poderão ser realizados para o Sesi de Joinville, abrangendo 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).						
Item	Serviços	Entidade	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Utilização dos serviços de UTI móvel, com médico socorrista, profissional de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)		
2	Utilização dos serviços de ambulância, com técnico de enfermagem e motorista , destinada ao atendimento pré-hospitalar e remoção para hospital, se necessário, para atendimento e disponibilidade de ambulância em eventos esporádicos nas cidades que abrangem 07 municípios (Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, e São Francisco do Sul).	SESI	Por hora	24 horas (Estimado anual)		
PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 2 (R\$)						

Obs. 1: As quantidades acima mencionadas, à exceção do Item 1 do Lote 1, constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Obs. 2: O faturamento para o Item 1 do lote 1 deverá obedecer ao rateio previsto no Item 8.3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.